



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 101/2026

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE
SERVIDOR EM CARÁTER
TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL,
ESTABELECE SUA REMUNERAÇÃO, E,
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário e emergencial, o seguinte profissional, com a respectiva carga horária:

Quantidade	Profissional	Carga horária	Padrão Salarial	Remuneração
1	Engenheiro	até 40hrs	QG-07	R\$ 9.102,62

Parágrafo Único. A contratação prevista no *caput* tem como escopo atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Obras, devido ao aumento da demanda e principalmente visando oferecer toda estrutura possível para a população municipal.

Art. 2º. A contratação será efetuada através de contrato administrativo, ficando o prazo de contratação estabelecido em até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, prazo que poderá ser prorrogado por até igual período.

Parágrafo Único. Para a efetivação da contratação será convocado candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado, podendo a contratação ocorrer por carga inferior a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. As atribuições dos cargos e demais prerrogativas referentes aos cargos constam da Lei Municipal nº 1.997/2014.

Parágrafo Único. A remuneração foi atualizada para refletir o valor vigente, conforme previsto no Edital nº 026/2026 do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026, observada a revisão geral anual concedida aos servidores municipais.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal da Obras.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Imigrante, 07 de julho de 2026.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Vereadores
IMIGRANTE - RS

Despacho: COMISSÃO

Data: 07/07/26

[Assinatura] PRESIDENTE [Assinatura] 1º SECRETÁRIO

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Vereadores
IMIGRANTE - RS

Despacho: APROVADO

Data: 07/07/26

[Assinatura] PRESIDENTE [Assinatura] 1º SECRETÁRIO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - Art. 16 da LC 101/00 - LRF

Base Legal : Projeto de Lei Legislativo 099/2026

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Presidente com certificação profissional	1	1.000,00	1.000,00
2	Gestor Financeiro com certificação profissional *	1	16,30	16,30
3	Demais membros titulares do Comitê de Investimentos com certificação profissional	2	400,00	800,00
4	Demais membros titulares com certificação profissional do Conselho de Administração ou Fiscal **	5	200,00	1.000,00
5	Demais membros suplentes com certificação profissional	6	100,00	600,00
6	Servidor inscrito para a realização da prova de certificação ***	15	25,00	375,00
I - Total				3.791,30

* Hoje o gestor ganha R\$ 983,70, sendo assim o aumento será de R\$ 16,30.

** Considerando 3 membros titulares do Conselho Fiscal e 3 membros titulares do Conselho de Administração (cfe projeto de lei 99/2026), descontado o presidente que é membro do Conselho de Administração.

*** Considerando que poderá ser pago R\$ 100,00 por 3 meses (média ano: 300,00/12= 25,00), total de membros é de 15 pessoas.

Quadro I - Cálculo do Aumento Estimado da Despesa para o período

PERÍODO	EVENTOS	Referência	Valores em R\$
Referências	II=I - Valor total das alterações		3.791,30
	% Revisão	Nº de Meses	
2026	Projeção para o ano	6	22.747,80
2027	Projeção para o ano	4,00 12	47.315,42
2028	Projeção para o ano	3,80 12	49.113,41

Quadro II - Impacto no percentual da Receita Corrente Líquida

IMPACTO	Valores
VI - Receita corrente Líquida ajustada para Despesa de Pessoal em 31/12/2025	42.546.250,02
VII - % da Despesa com pessoal apurado em 31/12/2025	33,43%
VIII=V/VI*100 - % de incremento no percentual da despesa com pessoal para 2026	0,05%
VIII=V/VI*100 - % de incremento no percentual da despesa com pessoal para 2027	0,11%
VIII=V/VI*100 - % de incremento no percentual da despesa com pessoal para 2028	0,12%

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000, pois está contemplada no planejamento orçamentário e possui amparo financeiro para a sua criação e/ou expansão, conforme demonstrado acima.

Imigrante, 08 de julho de 2026.

FERNANDA BECKER
Contador - CRC/RS 94.324

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Germano Stevens**, Prefeito Municipal de Imigrante, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para as despesas demonstradas acima, assim como possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Imigrante, 08 de julho de 2026.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: FERNANDA BECKER e GERMANO STEVENS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/9554-8A46-41F8-4B0C>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMIGRANTE

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Projeto de Lei nº 101/2026: Autoriza a contratação de servidor em caráter temporário e emergencial, estabelece sua remuneração e dá outras providências.

A Comissão Geral de Pareceres, reunida para examinar o projeto acima, após detida análise, verifica-se que a matéria observa os princípios constitucionais e legais aplicáveis, não havendo vícios de iniciativa, forma ou competência. O texto está redigido com clareza e adequada técnica legislativa, atendendo aos requisitos da Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, redação e alteração das leis.

No que se refere ao mérito, verifica-se que o projeto está em harmonia com o interesse público local e contribui para o aperfeiçoamento das ações administrativas do Município. Assim, verifica-se que o tema tratado encontra respaldo nas boas práticas legislativas e no atendimento das demandas comunitárias.

Diante do exposto, esta Comissão exara **parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei**, por entender que se encontra adequado sob os aspectos jurídico, formal e material, dispensando alterações em seu texto.

Sala de Sessões, 08 de Julho de 2026.

Celso Horst – MDB
Presidente

Jeferson Rabaioli – PSDB
Vice - Presidente

Carlos Guilherme Wahlbrinck - PP
Relator

Jean Wagner Camargo – OAB/RS 78292
Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 07 de julho de 2026.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 101/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo autorizar a contratação temporária e emergencial de 01 (um) Engenheiro para atuação junto à Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana.

A presente proposição decorre da exoneração da profissional anteriormente contratada com fundamento na Lei Municipal nº 2.648/2025, permanecendo, entretanto, a necessidade temporária e excepcional que justificou a contratação originária.

A Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana continua demandando acompanhamento e fiscalização de obras públicas, elaboração e análise de projetos de engenharia, emissão de pareceres técnicos, fiscalização contratual, acompanhamento de convênios e demais atividades técnicas indispensáveis ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

Embora exista Processo Seletivo Simplificado vigente, com candidatos classificados aptos à convocação, o Poder Executivo opta por submeter nova autorização legislativa à apreciação desta Casa, conferindo maior segurança jurídica ao procedimento administrativo de nova contratação, em razão da exoneração da profissional anteriormente contratada.

A medida tem por finalidade possibilitar a reposição da contratação anteriormente realizada, assegurando a continuidade dos serviços públicos e evitando prejuízos ao andamento das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana. Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal